

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E DE GERADORES ELÉTRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada em Maceió-AL, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, estabelecida na Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 03, Centro Apolo II, Alphaville, Cidade de Santana do Parnaíba, SP, CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob o n. 05.340.639/0001-30, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por sua procuradora, Sra. SIRLENE CARDOSO MINGANTI, brasileira, casada, coordenadora de licitações, inscrita no CPF sob o n. 260.464.618-80, portadora da Cédula de Identidade n. 26.813.241-0 SSP/SP, residente e domiciliada em Campinas, SP, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT19 n. 3.035/2016, realizado sob a Modalidade de Pregão Eletrônico n. 05/2017, pactuando este TERMO ADIDIVO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no item 21 do Termo de Referência, o valor anual estimado da contratação passa a ser de R\$ 82.277,98 (oitenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), como efeitos a contar da data de assinatura deste instrumento, conforme cálculos contidos à fl. 908.



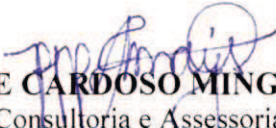
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 5 de dezembro de 2019.


ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE


SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Procuradora da Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
CONTRATADA

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
RG: 48.585.759-5
CPF: 358.233.098-21